

L E I Nº 4557/94  
de 26 de abril de 1.994

N.º 1034 de 29/04/1994

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, a partir de 1º de abril de 1994, e dá providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - São acrescidos em 41,94% (quarenta e um inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, a partir de 1º de abril de 1994.

Parágrafo Único - O acréscimo a que se refere este artigo incidirá sobre os vencimentos e salários do mês imediatamente anterior a esse aumento.

Artº 2º - O disposto nesta lei não se aplica aos Menores Aprendizizes, cujo salário mínimo, para efeito de remuneração será o estabelecido, em épocas oportunas, pelo Governo Federal.

Artº 3º - O aumento concedido nos termos do Art. 1º desta lei é extensivo aos Servidores Estatutários inativos da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

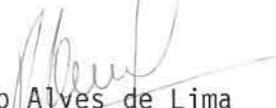
Artº 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artº 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1994.

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

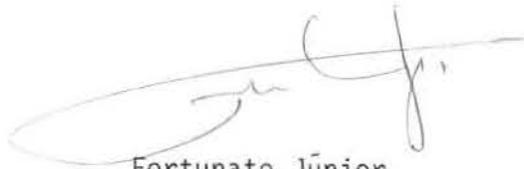
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de abril de 1994.

  
Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Plínio Alves de Lima  
Secretário de Administração

cont. da Lei nº 4557/94 - fls. 02

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Se  
cretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil no  
vecentos e noventa e quatro.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos